



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIRLEG
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA – DIVCOL
SEÇÃO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS -
SECCAF

NOTA TÉCNICA

Audiência Pública – Requerimento de Comissão nº 1.403/2021

Dados da Audiência Pública

Objetivo: debater sobre o OCA - Orçamento da Criança e do Adolescente, na perspectiva da educação, cultura, ciência, tecnologia e desporto,

Comissão: Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Autoria do requerimento: Vereadora Macaé Evaristo

Data, horário e local: 28/10/2021, às 13h, no Plenário Paulo Portugal

1) Conceitos Gerais

O Orçamento Criança e Adolescente – OCA - é composto pelas ações e despesas destinadas às crianças e aos adolescentes, integrantes do orçamento público. Ele permite demonstrar qual o orçamento aprovado para esse grupo de despesas e qual a execução desse mesmo orçamento. Bom lembrar que esse demonstrativo não se restringe a aspectos meramente financeiros.

O OCA foi desenvolvido em uma parceria entre a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente – Fundação Abrinq, o Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef e o Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc. A Abrinq publicou importantes manuais que orientam a metodologia do OCA: *De Olho no Orçamento da Criança* (Abrinq, 2021) e *12 Passos para a Apuração do OCA* (Abrinq, 2007)¹.

Conforme exposto no manual *De Olho no Orçamento da Criança*, as ações que compõem o OCA têm como referência as prioridades propostas pelo documento da Unicef: *Um Mundo para as Crianças* (Unicef, 2002). Essas ações estão agrupadas em três eixos gerais:

¹ Disponível em: <https://www.fadc.org.br/publicacoes>. Acesso em 13/10/21.



- Saúde: ações de promoção da saúde, saneamento, habitação e meio ambiente;
- Educação: ações de promoção da educação, cultura, lazer e esporte;
- Assistência Social e Direitos de Cidadania: ações de promoção de direitos e proteção e assistência social.

Ainda, segundo esse manual, na atual revisão da metodologia, eixos; áreas; e subáreas que agregam as ações e despesas do Orçamento Criança foram correlacionados aos ODS, ao PNPI e ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes identificando a quais subáreas se relacionam.

QUADRO 5
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEIS, TEMAS DO PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DO PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
<p>2. Erradicação da Fome</p> <p>3. Boa Saúde e Bem-Estar</p> <p>4. Educação de Qualidade</p> <p>6. Água Limpa e Saneamento</p> <p>8. Emprego Digno e Crescimento Econômico</p> <p>10. Redução das Desigualdades</p> <p>11. Cidades e Comunidades sustentáveis</p> <p>16. Paz, Justiça e Instituições Fortes</p>	<p>✓ Promoção da Cultura de Respeito e Garantia de Direitos Respeitando a Diversidade</p> <p>✓ Universalização do Acesso a Políticas Públicas para Superação de Desigualdades</p> <p>✓ Proteção Especial de Crianças e Adolescentes com Direitos Ameaçados ou Violados</p> <p>✓ Protagonismo Juvenil</p> <p>✓ Fortalecimento de Participação e Controle Social</p> <p>✓ Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes</p>	<p>• Crianças com Saúde</p> <p>• Educação Infantil</p> <p>• A Família e a Comunidade da Criança</p> <p>• Assistência Social à Criança e suas Famílias</p> <p>• O Direito de Brincar</p> <p>• A Criança e o Espaço – A cidade e o Meio Ambiente</p>

Fonte: De Olho no Orçamento da Criança, 3ª Ed., 2021.

O quadro abaixo mostra os valores fixados para o OCA no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2022 - PL nº 140/2021- PLOA 2022, além da comparação com valores aprovados para 2021, por eixo e sub-eixo:

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE – OCA				
EIXO	SUB-EIXO	PLOA 2022	LOA 2021	%
Acesso à Educação de Qualidade	Total	2.677.755.736	2.360.681.886	13,43%
	Cultura	18.736.855	27.475.749	-31,81%
	Desporto e Lazer	7.928.926	9.480.213	-16,36%
	Educação	2.651.089.955	2.323.725.924	14,09%
Promoção de Direitos e Proteção Integral	Total	126.162.476	113.684.729	10,98%
	Assistência Social	115.778.120	108.319.858	6,89%
	Direitos da Cidadania	10.384.356	5.364.871	93,56%
Promovendo Vidas Saudáveis	Total	1.432.930.762	1.299.073.839	10,30%
	Habitação	35.519.497	41.644.811	-14,71%
	Saneamento	115.505.182	196.535.997	-41,23%
	Saúde	1.281.906.083	1.060.893.031	20,83%
TOTAL GERAL		4.236.848.974	3.773.440.454	12,28%

O eixo Acesso à Educação de Qualidade apresenta um acréscimo de 13,43% na comparação entre a proposta para 2022 e os valores aprovados para 2021.



Dentro desse eixo, o sub-eixo Educação cresceu 14,09%, enquanto Cultura e Desporto e Lazer sofreram reduções consideráveis, de 31,81% e 16,36%, respectivamente.

O eixo Promoção de Direitos e Proteção Integral teve variação de 10,98% comparativamente, o que decorreu dos acréscimos de 6,89% no sub-eixo Assistência Social e de 93,56% no sub-eixo Direitos da Cidadania.

O eixo Promovendo Vidas Saudáveis obteve um crescimento de 10,30%. Dos sub-eixos que o compõem, apenas Saúde teve elevação (20,83%); os demais – Habitação e Saneamento – tiveram queda de 14,71% e 41,23% respectivamente.

No consolidado, a proposta do OCA para 2022 está 12,28% maior que o valor aprovado na LOA para 2021.

2) Legislação Relacionada

- ✓ **Lei Federal 8.090/90**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências
- ✓ **Lei Federal 13.257/16**, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.
- ✓ **Lei Municipal 9.930/10**, que dispõe sobre a elaboração e a publicação de relatório sobre o Orçamento da Criança e do Adolescente, pela Administração Municipal.
- ✓ **Decreto Municipal 15.193/13**, que regulamenta a Lei nº 9.930/10, que dispõe sobre a elaboração e a publicação de relatório sobre o Orçamento da Criança e do Adolescente, pela Administração Municipal.

3) ANEXO 1 – Demonstrativo OCA nas leis orçamentárias anuais – LOAS - para 2020 e 2021 (fonte: Portal PBH)

4) ANEXO 2 - Execução Orçamentária dos OCAs em 2020 e 2021 até segundo quadrimestre (fonte: Portal PBH)



- 5) **ANEXO 3 – Relatório Comparativo OCA 2020 x OCA 2021** (fonte: Portal PBH)
- 6) **ANEXO 4 - Anexo ao Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2022 - PL nº 140/2021 (Demonstrativo OCA nas págs 285 a 321) - (fonte: Portal CMBH)**

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021.

Ana Carolina Andrade Renault – CM 437
Contadora

Grupo de trabalho: Laurence T. Costa Timo – Consultora de Educação